



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93, Centro, Pé de Serra – BA.

ATOS DA PRESIDÊNCIA – DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Assunto: Promulgação da Lei nº 771/2026, decorrente da aprovação do Projeto de Lei 67/2026 com a incorporação da Emenda Aditiva nº 001/2026, em razão da rejeição de veto pelo Legislativo e recusa de sanção pelo Poder Executivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o rito estabelecido no art. 323, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 67/2026 foi aprovado por este Plenário com a Emenda Aditiva nº 001/2026, tendo o veto total apostado pelo Poder Executivo (Veto nº 04/2026) sido rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, conforme rito democrático de controle de constitucionalidade exercido pela Casa;

CONSIDERANDO que, após a derrubada do veto, o projeto foi remetido ao Poder Executivo para sanção, nos termos regimentais, tendo o Executivo formalizado a sua recusa através do Ofício nº 141/2026, protocolado após o esgotamento das instâncias de discussão legislativa;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara, observando a competência supletiva do Poder Legislativo, estipula em seu art. 323, § 1º, que, decorrido o prazo regimental sem a sanção do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara proceder à promulgação e publicação da norma, para garantir a eficácia do trabalho legislativo e o interesse público;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos exarados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (Parecer nº 62/2026), que reconheceu a pertinência temática da matéria, a legalidade da emenda aditiva e a inexistência de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93, Centro, Pé de Serra – BA.

óbices fiscais, superando as alegações de inconstitucionalidade invocadas pelo Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 771/2026, resultante do Projeto de Lei nº 67/2026, com a inclusão da Emenda Aditiva nº 001/2026, que dispõe sobre o reconhecimento e enquadramento dos professores da educação infantil na carreira do magistério público municipal, conforme deliberado por este Poder Legislativo.

Art. 2º Em cumprimento ao dever institucional desta Presidência e em absoluta observância ao art. 323 do Regimento Interno, a presente promulgação supre a omissão do Executivo, conferindo plena eficácia jurídica ao texto aprovado pelo Plenário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2026.

EDSON SACRAMENTO DE JESUS

PRESIDENTE